



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.526, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(INSTITUIU NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Dois Córregos, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realizada anualmente, na semana do dia 08 a 14 de novembro, data do Dia Nacional do Combate a Diabetes.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes são:

I - apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabetes;

III - auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

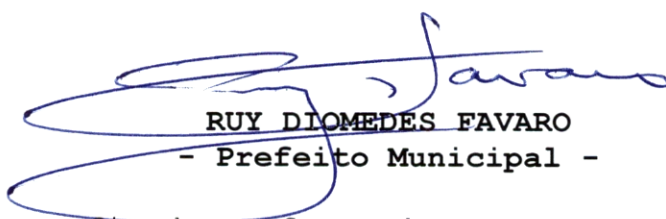
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



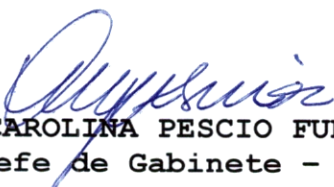
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A critério de Poder Executivo poderão ser realizadas ações especialmente voltadas para a rede escolar, com o intuito de alertar e educar as crianças sobre os riscos da diabetes.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da vereadora Mara Silvia Valdo - PTB.